



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.575 ;  
de 02/09 / 2015

Processo: 73.246

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.645**

Autoria: **RAFAEL PURGATO**

Ementa: Concede ao Sr. **ARNALDO FERREIRA DE MORAES ("ARNALDO DA FARMÁCIA")** o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se

*Albuquerque*  
Diretoria Legislativa  
11/09 / 2015



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.645**

<b>Diretoria Legislativa</b>  À Consultoria Jurídica.  <i>Wllaunchedi</i> Diretora 13/07/15	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
	Parecer CJ nº. 966	<b>QUORUM: 12/3</b>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR.  <i>Wllaunchedi</i> Diretora Legislativa 14/07/15	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente 14/07/15	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator 14/07/2015 1126
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

--	--	--

10:15



fls. 03

P 11569/2015

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 13/JUL/2015 10:03 073246

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:

---

Presidente  
14/10/15

APROVADO

---

Presidente  
03/09/15

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.645**

*(Rafael Purgato)*

Concede ao Sr. **ARNALDO FERREIRA DE MORAES ("ARNALDO DA FARMÁCIA")** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao *Sr. ARNALDO FERREIRA DE MORAES ("ARNALDO DA FARMÁCIA")* o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13/07/2015

  
Prof. RAFAEL PURGATO



(PDL nº. 1.645 - fls. 2)

*Justificativa*

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

**Sr. ARNALDO FERREIRA DE MORAES ("ARNALDO DA FARMÁCIA") - título de Cidadão Jundiaense**

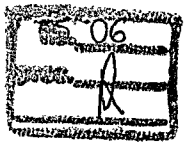
"Arnaldo da Farmácia" chegou a Jundiaí no ano de 1972, vindo de Cambira-PR, e já em 1974, aos 13 anos, era atendente farmacêutico. Abraçou a profissão, formou-se em Farmácia e nunca deixou a área da saúde. Com o objetivo de trabalhar pela comunidade de Vila Hortolândia, ingressou na política, onde milita sempre pelo bem-estar dos moradores de seu bairro, atuando como membro do Conselho Gestor da Saúde da UBS Vila Hortolândia, sendo um dos responsáveis pela criação da Associação das Farmácias de Jundiaí e Região-APROFARMA. Desde 2013 é Diretor da Unidade de Serviços-US Norte, da Prefeitura Municipal.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Prof. RAFAEL PURGATO

## BIOGRAFIA

Nascido em Cambira, Paraná, em 29 de abril de 1961, divorciado e pai de Amanda Terra, Gabriel Sol, Arnaldo Sol e Heitor Sol; Arnaldo Ferreira de Moraes, o “Arnaldo da Farmácia” chegou a Jundiaí no ano de 1972 com pais e irmãos. No ano de 1974, ainda um jovencinho de 13 anos já trabalhava como atendente farmacêutico, e baseado nesta experiência positiva e em sua necessidade inata de ajudar ao próximo, abraçou a profissão e a exerce até hoje. Formado em farmacêutico-bioquímico pela UNIP de Jundiaí e posteriormente em técnico agrícola pela ETEC Benedito Storani, cidadão atuante na área da saúde, na região da Grande Vila Hortolândia, foi um dos idealizadores e fundadores da APROFARMA-Associação das Farmácias de Jundiaí e Região, ingressou na política com o objetivo de trabalhar e viabilizar projetos para a comunidade de Vila Hortolândia, num esforço de cooperação com moradores e Poder Público e com isso levar ao bairro melhores condições de saúde. Foi assim que em seu primeiro pleito para Vereador, em 2008, obteve 2.112 votos concorrendo pelo DEM, partido que, à época, não obteve cadeiras na Câmara Municipal, não obteve cadeiras mas obteve a confiança de uma comunidade que já apostava no talento e na vontade imensa de trabalhar do “Arnaldo da Farmácia”; confiança essa que se traduziu na bela marca de 2.954 votos, tornando-se o primeiro suplente do PPS, no pleito seguinte. Diretor da US Norte de 2013 até março de 2015, quando substitui o Vereador Paulo Sergio Martins, em licença de um mês - sempre acompanhado de seus orgulhosos filhos que fizeram questão de estar com o pai nesta empreitada legislativa -, ainda tendo feito parte da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Participação Legislativa, além de assumir a presidência da Comissão de Direitos, Cidadania e Segurança Urbana. Também atua como membro do Conselho Gestor da UBS de Vila Hortolândia, portanto, fez e faz de sua vida uma devoção ao direito constituído que cada cidadão tem à saúde pública de nossa cidade.



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 966**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.645**

**PROCESSO Nº 73.246**

De autoria do Vereador **RAFAEL PURGATO**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Sr. ARNALDO FERREIRA DE MORAES ("ARNALDO DA FARMÁCIA")** o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05.


É o relatório.

**PARECER:**

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143 c/c o art. 194 do R.I.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, letra "c", item 3, R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 13 de julho de 2015.

  
**Rafael Cesar Spinardi**  
Estatagiário de Direito

  
**Ronaldo Salles Vieira**  
Consultor Jurídico



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 73.246**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.645**, do Vereador **RAFAEL PURGATO**, que concede ao Sr. **ARNALDO FERREIRA DE MORAES** ("ARNALDO DA FARMÁCIA") o título de Cidadão Jundiaiense.

**PARECER Nº 1126**

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Sr. **ARNALDO FERREIRA DE MORAES** ("ARNALDO DA FARMÁCIA") o título de Cidadão Jundiaiense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua análise, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

**APROVADO**  
14/07/15

Salá das Comissões, 14.07.2015.

*Gerson Sartori*  
**GERSON SARTORI**  
Presidente e Relator

*Márcio Petencostes de Sousa*  
**MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**

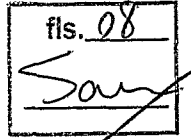
*Paulo Sérgio Martins*  
**PAULO SÉRGIO MARTINS**

*Roberto Conde Andrade*  
**ROBERTO CONDE ANDRADE**

*Rogério Ricardo da Silva*  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**

**Sessão Plenária**

115ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura  
01 de setembro de 2015 (terça-feira)

**Painel de Votação****PDL 1645/2015 - Projeto de Decreto Legislativo**

Concede ao Sr. ARNALDO FERREIRA DE MORAES ("ARNALDO DA FARMÁCIA") o título de Cidadão Jundiaiense.

Resultado da Votação: Aprovado(a)

Quantidade de votos sim: 19

Quantidade de votos não: 0

Quantidade de abstenções: 0

**Votação**

Parlamentar	Votação (Sim / Não / Abstenção)
ANTONIO DE PADUA PACHECO	Sim
DIRLEI GONÇALVES	Sim
ELIEZER BARBOSA DA SILVA	Sim
GERSON HENRIQUE SARTORI	Sim
GUSTAVO MARTINELLI	Sim
JOSÉ ADAIR DE SOUSA	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	Sim
LEANDRO PALMARINI	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO	Sim
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO	Sim
PAULO EDUARDO SILVA MALERBA	Sim
PAULO SERGIO MARTINS	Sim
RAFAEL ANTONUCCI	Sim
RAFAEL TURRINI PURGATO	Sim
ROBERTO CONDE ANDRADE	Sim
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA	Sim
VALDECI VILAR MATHEUS	Sim





Processo 73.246

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.575, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015**

Concede ao Sr. **ARNALDO FERREIRA DE MORAES ("ARNALDO DA FARMÁCIA")** o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º. É concedido ao Sr. **ARNALDO FERREIRA DE MORAES ("ARNALDO DA FARMÁCIA")** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2.º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

**Eng. MARCELO GASTALDO**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

**WILMA CAMILO MANFREDI**  
Diretora Legislativa

PUBLICAÇÃO	Rubrica
11/09/15	<i>am</i>